

CONTRATO Nº 019/2025, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS COM PESSOAL O ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos **13 (treze) dias do mês de março do ano de 2025**, neste município de São Sebastião do Uatumã/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, CEP 69.135-000, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.418/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JANDER PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1429351-0 SSP/AM e CPF nº 721.748.382-49, com domicílio no município de São Sebastião do Uatumã – AM e do outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF**, inscrita no Cadastro Nacional de PESSOA Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.418.239/0001-08, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sediada à Praça Frei Orlando, n.º 170 – Centro, São João del-Rei/MG, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representada na forma de seu Estatuto Social em vigor e neste ato representada pelo seu Presidente Professor **BEZAMAT DE SOUZA NETO**, residente e domiciliado na cidade de Tiradentes – MG, brasileiro, divorciado, professor do magistério superior, carteira de identidade n.º 547.709, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 0123/2025 – SEMAD por Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 - PMSSU**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante, da **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS COM PESSOAL O ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, para atender às necessidades da Administração, conforme consta na proposta que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

- 2.1.1.** Análise das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.2.** Análise das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.3.** Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos

à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;

2.1.4. Análise das contingências passíveis de redução fundadas em divendramento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;

2.1.5. Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;

2.1.6. Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, materializados em relatórios anuais;

2.1.7. Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;

2.1.8. Oficina prática de capacitação e desenvolvimento do corpo técnico da administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade

2.1.9. Parametrização dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de know-how;

2.2. Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, executar o objeto do Contrato, dentro do prazo estimado de 12 (doze) meses e, caso o resultado buscado nos trabalhos vier depois deste prazo, a Contratada deverá prestar os serviços necessários à conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

4.2. O presente Contrato vincula-se: Solicitação de Abertura de Processo de Contratação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência, Termo de Justificativa de Contratação Direta; e, a Proposta Vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 860.037,44 (oitocentos e sessenta mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo os valores unitários discriminados na tabela da Proposta Comercial da Contratada abaixo.

ATIVIDADE	MARCO	PRAZO	PREÇO
Módulo I: Análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, com identificação e estratificação dos eventos.	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2020	(em até 30 dias)	R\$ 26.000,48
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2021	(em até 60 dias)	R\$ 26.000,48
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2022	(em até 90 dias)	R\$ 26.000,48
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2023	(em até 120 dias)	R\$ 26.000,48
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2024	(em até 150 dias)	R\$ 26.000,48
Módulo II: Análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais.	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2020	(em até 60 dias)	R\$ 24.249,42
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2021	(em até 90 dias)	R\$ 24.249,42
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2022	(em até 120 dias)	R\$ 24.249,42
	Entrega de relatório com o diagnóstico das	(em até 150 dias)	R\$ 24.249,42

	contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2023		
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2024	(em até 180 dias)	R\$ 24.249,42
Módulo III: Análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2020	(em até 30 dias)	R\$ 19.836,13
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2021	(em até 60 dias)	R\$ 19.836,13
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2022	(em até 90 dias)	R\$ 19.836,13
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2023	(em até 120 dias)	R\$ 19.836,13
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2024	(em até 150 dias)	R\$ 19.836,13
Módulo IV: Análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais.	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2020	(em até 60 dias)	R\$ 16.513,68
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2021	(em até 90 dias)	R\$ 16.513,68
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2022	(em até 120 dias)	R\$ 16.513,68
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2023	(em até 150 dias)	R\$ 16.513,68
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2024	(em até 180 dias)	R\$ 16.513,68
Módulo V: Análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais.	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais – 2020	(em até 90 dias)	R\$ 11.667,28
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais – 2021	(em até 120 dias)	R\$ 11.667,28
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais – 2022	(em até 150 dias)	R\$ 11.667,28
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais – 2023	(em até 180 dias)	R\$ 11.667,28
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais – 2024	(em até 210 dias)	R\$ 11.667,28
Módulo VI: Análise e diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais.	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – 2020	(em até 90 dias)	R\$ 9.154,83
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – 2021	(em até 120 dias)	R\$ 9.154,83
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – 2022	(em até 150 dias)	R\$ 9.154,83
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento	(em até 180 dias)	R\$ 9.154,83

	institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2023		
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2024	(em até 210 dias)	R\$ 9.154,83
Módulo VII: Acompanhamento integral e diário dos profissionais dos Departamentos Pessoal e Fazendário, com presença física e remota em todos os níveis, com vistas à manutenção e higidez dos procedimentos a serem adotados, com garantia de atendimento (remoto) sem limite de quantidade, em dias úteis, das 7h às 17h.	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 01)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 02)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 03)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 04)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 05)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 06)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 07)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 08)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 09)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 10)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 11)	R\$ 6.592,70
	Acompanhamento mensal, com garantia de atendimento (remoto) de 12h (doze horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana (dias úteis), das 7h às 17h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais	(Mês 12)	R\$ 6.592,70
Módulo VIII: Oficina prática de capacitação e desenvolvimento do corpo técnico da Administração,	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 01)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da	(Item 02)	R\$ 18.754,46

com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade	administração.		
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 03)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 04)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 05)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 06)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 07)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 08)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 09)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 10)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 11)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 12)	R\$ 18.754,46
	Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da administração.	(Item 12)	R\$ 18.754,46
Módulo IX: Parametrização dos sistemas informatizadas da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how	Entrega de relatório de parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how.	(Em até 180 dias)	R\$ 18.762,42

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

6.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.1.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

6.1.3. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6.4. O relatório de atividades deverá conter informações sobre as atividades referente a cada etapa descrita na proposta da Contratada, de forma a demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos comprobatórios.

6.4.1. No caso dos relatórios não estarem de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, a Contratante fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os ajustes e correções necessários.

6.4.2. Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período

de 1 (hum) ano.

7.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.1.3. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a Contratada realize a entrega dos objetos e ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

7.1.4. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.2.1. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

7.2.2. A Contratada obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555/2000, a Contratada que

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.3. Cometer fraude fiscal;

9.1.4. Fizer declaração falsa.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida,

estará caracterizada a inexecução do Contrato com a Contratada.

VI – A aplicação de multa por inexecução do Contrato com a Contratada independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII – As sanções previstas no inciso I, IV e VI deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. A extinção contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Arts. 138 e 139, da Lei nº Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução disputas, desde que haja interesse da administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do presente acordo enseja sua extinção pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante solicitar, até o limite permitido pelo Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato.

11.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.1.7. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato.

11.1.9. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados.

11.1.10. Responder perante a Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos.

11.1.11. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

11.1.12. A Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da Contratada;
- 12.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quinta deste instrumento;
- 12.1.3. Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;
- 12.1.4. Permitir à Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.
- 12.1.5. Fornecer à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
- 12.1.6. Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela Contratada;
- 12.1.7. Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela Contratada, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este processo.
- 13.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 13.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.
- 13.2.3. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:
 - a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O objeto do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por ser de natureza contínua, baseado na Alínea “f”, Inciso XVIII, Art. 6º, da Lei 14.133/21, iniciando após a assinatura do Contrato.
- 14.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observando-se o que dispõe o Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR:

- 15.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do que está previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, sendo temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
- 15.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Este Contrato, o Termo de Referência e o Termo de Justificativa são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

- 17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município São Sebastião do Uatumã/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Uatumã/AM, 13 de março de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do
Uatumã/Contratante

BEZAMAT DE SOUZA NETO
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL-REI – FAUF/Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, no uso de suas atribuições, conforme o artigo 80, IV, da Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**.

CONSIDERANDO emissor a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 04.628.681/0001-98.

CONSIDERANDO demandante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAD.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PMPF**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que visa a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS COM PESSOAL O ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS**.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF**, inscrita no Cadastro Nacional de PESSOA Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.418.239/0001-08, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sediada à Praça Frei Orlando, n.º 170 – Centro, São João del-Rei/MG, a executar o objeto descrito em sua proposta, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no **Processo Administrativo nº 0123/2025 – SEMAD** que originou o **CONTRATO Nº 019/2025**.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução.

III – O valor total desta ordem é de **R\$ 860.037,44 (oitocentos e sessenta mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Dotação Orçamentária descrita abaixo:

IV – O prazo para a completa execução do objeto será até 12 (doze) meses, e iniciar-se-á após o recebimento desta Ordem de Serviços.

V – O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com normas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

VI – As Obrigações do Contratante e da Contratada estará estabelecida no Contrato nº 019/2025, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 – PMPF

VII – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal obedecendo aos padrões técnicos das exigências descritas na Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011.

São Sebastião do Uatumã/AM, 13 de março de 2025.



Gabinete do
Prefeito de São
Sebastião do Uatumã/AM



JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do
Uatumã/Contratante

BEZAMAT DE SOUZA NETO
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL-REI – FAUF/Contratado